



Setor de Compras
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Processo Administrativo nº 127/2026

1. DEMANDANTES

1.1. UNIDADE GESTORA

- Prefeitura Municipal

1.2. ÓRGÃOS

- Secretaria de Obras, Viação, Transporte e Trânsito

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Secretaria de Obras, Viação, Transporte e Trânsito necessita ampliar sua capacidade operacional para a execução contínua dos serviços de limpeza, roçada e conservação de vias e áreas públicas urbanas e rurais do Município.

2.2. A necessidade decorre da demanda recorrente por manutenção de vias, acostamentos, margens de estradas, áreas verdes, terrenos públicos, espaços institucionais e demais locais que apresentam crescimento de vegetação e necessitam de intervenções periódicas.

2.3. A disponibilidade de equipamentos próprios permitirá maior autonomia na execução dos serviços, reduzindo a dependência de contratações terceirizadas e proporcionando maior agilidade no atendimento das demandas ordinárias e emergenciais.

2.4. A utilização integrada de trator agrícola e roçadeira hidráulica articulada possibilitará a mecanização dos serviços de roçada e limpeza, inclusive em locais que apresentam condições de acesso e características que dificultam a utilização de equipamentos convencionais.

2.5. A contratação mostra-se necessária para assegurar maior eficiência, continuidade, regularidade e qualidade na execução dos serviços públicos de limpeza e conservação, contribuindo para a segurança da circulação, a adequada manutenção dos espaços públicos e a preservação das condições de uso das vias municipais.

2.6. A solução pretendida busca suprir uma necessidade permanente da Administração mediante a ampliação de sua capacidade operacional, observando os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

3.1. A contratação pretendida encontra-se devidamente contemplada no Plano de Contratações Anual do Município de Pinheiro Machado, referente ao exercício de 2026, instituído pelo Decreto Municipal nº 1.535/2025, estando, portanto, alinhada ao planejamento estratégico e orçamentário da Administração Pública Municipal, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

4.1. Foram consideradas alternativas disponíveis no mercado para atendimento da necessidade, especialmente a contratação de terceiros e a aquisição de equipamentos próprios para execução dos serviços de limpeza, roçada e conservação.

4.2. A contratação de terceiros apresenta como vantagem a ausência de investimento inicial em equipamentos, porém implica dependência da disponibilidade do contratado, custos recorrentes e menor autonomia para atendimento das demandas.

4.3. A aquisição de equipamentos próprios proporciona maior autonomia operacional, agilidade na execução dos serviços, possibilidade de utilização contínua e redução da dependência de terceiros.

4.4. Considerando as características da necessidade identificada, a aquisição integrada de trator agrícola e roçadeira hidráulica articulada apresenta-se como alternativa tecnicamente adequada, permitindo a mecanização dos serviços e o atendimento direto das demandas da Secretaria.

4.5. A solução deverá ser posteriormente detalhada no Termo de Referência, com a definição das especificações técnicas e demais condições necessárias à contratação.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. Para atendimento da necessidade identificada, estima-se a aquisição de 01 (um) trator agrícola 4x4 e 01 (uma) roçadeira hidráulica articulada.

5.2. A quantidade foi dimensionada considerando a necessidade de disponibilizar uma unidade de cada equipamento para atuação integrada, permitindo a execução mecanizada dos serviços de limpeza, roçada e conservação de vias e áreas públicas.

5.3. A aquisição de uma unidade de cada equipamento mostra-se suficiente para atender à demanda identificada, considerando a finalidade de utilização e a necessidade de ampliação da capacidade operacional da Secretaria de Obras, Viação, Transporte e Trânsito.

5.4. Não foi identificada, neste momento, necessidade de aquisição de quantitativo superior ao estimado, uma vez que a ampliação pretendida poderá ser atendida mediante a disponibilização dos equipamentos previstos nesta contratação.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor estimado para a contratação é de R\$ 364.150,00 (trezentos e sessenta e quatro mil, cento e cinquenta reais), correspondente à aquisição dos seguintes equipamentos:

6.1.1. 01 (um) trator agrícola 4x4: R\$ 303.625,00;

6.1.2. 01 (uma) roçadeira hidráulica articulada: R\$ 60.525,00.

6.2. O valor estimado foi estabelecido com base na pesquisa de preços realizada para os itens, observados os parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais regulamentações aplicáveis.

6.3. O valor total estimado de R\$ 364.150,00 servirá como referência para o planejamento e processamento da contratação.

7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os bens objeto da contratação possuem natureza comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por apresentarem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

7.2. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.2.1. Os equipamentos deverão ser fornecidos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento e conforme as especificações do Termo de Referência.

7.2.2. O fornecimento deverá incluir todos os componentes, acessórios e elementos necessários ao funcionamento, bem como os manuais de operação e manutenção.

7.2.3. A entrega ocorrerá no local e prazo definidos no Termo de Referência, sendo da contratada os custos de transporte, carregamento e descarregamento.

7.2.4. No recebimento, a Administração verificará a quantidade, integridade e conformidade dos equipamentos com as especificações contratadas.

7.2.5. Equipamentos com avarias ou desconformidades poderão ser recusados, devendo a contratada realizar a correção ou substituição, sem ônus para o Município.

7.2.6. O recebimento definitivo ficará condicionado à comprovação da conformidade dos equipamentos com as condições estabelecidas na contratação.

7.3. GARANTIA, ASSISTÊNCIA E MANUTENÇÃO

7.3.1. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação e falhas de funcionamento não decorrentes de uso inadequado.

7.3.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar assistência técnica e reparo, sem custos adicionais para o Município, sempre que constatado defeito abrangido pela garantia.

7.3.3. A assistência técnica deverá ser realizada por rede autorizada ou profissional tecnicamente habilitado, conforme as condições estabelecidas pelo fabricante.

7.3.4. Quando necessário, a contratada deverá providenciar a substituição de peças ou componentes defeituosos, sem ônus adicional para o Município.

7.3.5. Os serviços de garantia deverão observar os prazos e procedimentos de atendimento estabelecidos no Termo de Referência.

7.3.6. A garantia não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ou defeitos que comprometam o funcionamento dos equipamentos e estejam abrangidos pela contratação.

7.4. FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR

7.4.1. A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, em razão da natureza comum dos bens, conforme caracterizado neste Estudo Técnico Preliminar e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4.2. O critério de julgamento será o de menor preço, observadas as especificações técnicas, condições de fornecimento e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

7.4.3. As propostas serão analisadas quanto à sua compatibilidade com o objeto, sendo desclassificadas aquelas que não atenderem às especificações ou às exigências previstas na contratação.

7.4.4. O fornecedor deverá atender aos requisitos de habilitação previstos no Termo de Referência e na legislação aplicável, bem como demonstrar capacidade para o fornecimento dos equipamentos.

7.4.5. Poderão ser realizadas diligências para esclarecer ou complementar informações relativas às propostas e aos documentos apresentados, observados os limites estabelecidos pela legislação.

7.4.6. Será declarado vencedor o fornecedor que, atendidas as condições de aceitabilidade da proposta e habilitação, apresentar o menor preço e atender integralmente às exigências estabelecidas para o fornecimento dos equipamentos.

7.5. VEDAÇÕES E OUTRAS CONDIÇÕES

7.5.1. Não será admitido o fornecimento de equipamentos usados, recondicionados, remanufaturados ou de demonstração, devendo os bens ser novos e de primeiro uso.

7.5.2. Não será admitida a entrega de equipamentos ou componentes em desconformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, ainda que apresentem características similares.

7.5.3. A contratada não poderá transferir ou subcontratar integralmente o objeto da contratação, permanecendo responsável pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas.

7.5.4. Os equipamentos deverão ser fornecidos de forma a possibilitar sua utilização conjunta, observadas as especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.5.5. Deverão ser observadas, durante o fornecimento, as normas técnicas, de segurança, ambientais e demais disposições legais aplicáveis aos equipamentos.

7.5.6. O fornecimento deverá observar integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta vencedora e no instrumento contratual, prevalecendo o interesse da Administração e a legislação aplicável.

7.6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.6.1. Obrigações do Contratante

7.6.1.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, verificando a conformidade dos equipamentos com as especificações contratadas.

7.6.1.2. Receber os equipamentos e comunicar à contratada eventuais irregularidades ou desconformidades constatadas.

7.6.1.3. Fornecer as informações necessárias à execução da contratação e efetuar o pagamento após o cumprimento das condições estabelecidas.

7.6.1.4. Adotar as providências necessárias para o recebimento e utilização adequada dos equipamentos.

7.6.2. Obrigações da Contratada

7.6.2.1. Fornecer os equipamentos novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações, prazos e demais condições estabelecidas.

7.6.2.2. Responsabilizar-se pelo transporte, carregamento, descarregamento e demais custos necessários à entrega dos equipamentos.

7.6.2.3. Corrigir ou substituir, sem ônus para o Município, os equipamentos que apresentarem desconformidades ou defeitos abrangidos pela garantia.

7.6.2.4. Prestar a garantia e a assistência técnica previstas na contratação, incluindo o reparo ou a substituição de peças e componentes abrangidos pela garantia.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias à execução do objeto, considerando que a aquisição do trator agrícola 4x4 e da roçadeira hidráulica articulada é suficiente para atender à necessidade apresentada pela Secretaria de Obras, Viação, Transporte e Trânsito.

8.2. Os equipamentos serão utilizados de forma integrada, não dependendo, para sua utilização regular, da realização de outra contratação pela Administração.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

9.1. Não serão necessárias adequações físicas ou estruturais específicas para o recebimento e utilização dos equipamentos.

9.2. Previamente ao recebimento, a Secretaria de Obras, Viação, Transporte e Trânsito deverá disponibilizar local adequado para a guarda dos equipamentos.

9.3. A Secretaria deverá assegurar a disponibilidade de servidores habilitados para a operação dos equipamentos, observadas as condições de segurança aplicáveis.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

10.1. A utilização do trator agrícola e da roçadeira hidráulica articulada poderá ocasionar impactos ambientais relacionados principalmente ao consumo de combustível, emissão de gases, ruídos e geração de resíduos decorrentes de abastecimento e manutenção.

10.2. Para a mitigação desses impactos, deverão ser observadas as normas ambientais e de segurança aplicáveis, especialmente quanto ao abastecimento, manutenção dos equipamentos e armazenamento e destinação adequada de óleos, lubrificantes, filtros e demais resíduos.

10.3. A execução dos serviços de roçada deverá observar as características das áreas de intervenção, evitando danos desnecessários à vegetação, ao solo e a outros elementos ambientais, sempre que tecnicamente possível.

10.4. Considerando a natureza e a finalidade dos equipamentos, não se identificam, nesta etapa, impactos ambientais significativos que impeçam ou inviabilizem a contratação, desde que observadas as medidas de prevenção e controle aplicáveis.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Considerando que o objeto é composto por 01 (um) trator agrícola 4x4 e 01 (uma) roçadeira hidráulica articulada, entende-se adequado o parcelamento da contratação por item, possibilitando a participação de fornecedores distintos para cada equipamento.

11.2. O parcelamento não compromete a execução do objeto, uma vez que os equipamentos possuem características, fornecedores e condições de fornecimento próprias, embora sejam destinados à utilização integrada pela Secretaria de Obras, Viação, Transporte e Trânsito.

11.3. A contratação por itens amplia a competitividade e a possibilidade de obtenção de propostas mais vantajosas, sem prejuízo da finalidade pretendida pela Administração.

11.4. Dessa forma, recomenda-se que a contratação seja estruturada em 02 (dois) itens, sendo um para o trator agrícola 4x4 e outro para a roçadeira hidráulica articulada.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Ampliar a capacidade operacional da Secretaria de Obras, Viação, Transporte e Trânsito para a execução dos serviços de limpeza, roçada e conservação de vias e áreas públicas urbanas e rurais.

12.2. Proporcionar maior agilidade, autonomia e continuidade na execução dos serviços, reduzindo a dependência de contratações terceirizadas.

12.3. Permitir a mecanização dos serviços de roçada e limpeza, inclusive em locais com condições de acesso que dificultem a utilização de equipamentos convencionais.

12.4. Melhorar a eficiência e a qualidade dos serviços de manutenção de vias, acostamentos, margens de estradas, áreas verdes, terrenos públicos e demais espaços sob responsabilidade do Município.

12.5. Contribuir para a segurança da circulação e a adequada conservação dos espaços públicos, assegurando melhores condições de uso das vias municipais.

12.6. Promover maior economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos, mediante a ampliação da estrutura própria de equipamentos do Município.

13. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

13.1. A solução consiste na aquisição de 01 (um) trator agrícola 4x4 e 01 (uma) roçadeira hidráulica articulada, destinados à utilização pela Secretaria de Obras, Viação, Transporte e Trânsito na execução dos serviços de limpeza, roçada e conservação de vias e áreas públicas urbanas e rurais.

13.2. Os equipamentos serão utilizados de forma integrada, permitindo a mecanização dos serviços de roçada e limpeza e proporcionando maior capacidade operacional para atendimento das demandas municipais.

13.3. A solução contempla o fornecimento de equipamentos novos e de primeiro uso, acompanhados dos componentes, acessórios e manuais necessários ao seu funcionamento, bem como garantia mínima de 12 (doze) meses e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

13.4. A aquisição permitirá ao Município ampliar sua autonomia operacional, reduzir a dependência de serviços terceirizados e proporcionar maior agilidade e continuidade na execução dos serviços públicos.

13.5. Considerando as características da necessidade identificada, a solução apresenta-se tecnicamente adequada e compatível com o interesse público, atendendo à demanda da Administração mediante a incorporação dos equipamentos à estrutura operacional do Município.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DO RESPONSÁVEL PELO ESTUDO

Com base nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, OPINA-SE que a contratação é viável, razoável, atende a finalidade pública e possui respaldo técnico, devendo ser analisada e autorizada pela autoridade competente.

Pinheiro Machado, 11 de setembro de 2026.

João Vitor Rodrigues Cunha
Agente Administrativo
Equipe de Planejamento de Compras
Mat. 64.654-7

15. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Na qualidade de autoridade competente, declaro que, após análise do presente Estudo Técnico Preliminar, considero a contratação proposta devidamente justificada e autorizo a continuidade do processo de contratação, com o prosseguimento das etapas necessárias, em conformidade com a legislação vigente e com as normas aplicáveis no âmbito do Município de Pinheiro Machado.

Pinheiro Machado, 11 de setembro de 2026.

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito Municipal
Mat. 63.799-8

Urbano Duarte Montardo Filho
Secretário de Obras, Viação, Transporte e Trânsito
Mat. 64.681-4



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6A36-19EB-3938-6E86

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOÃO VITOR RODRIGUES CUNHA (CPF 041.XXX.XXX-14) em 14/09/2026 10:09:36 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



URBANO DUARTE MONTARDO FILHO (CPF 467.XXX.XXX-34) em 14/09/2026 10:54:07 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



RONALDO COSTA MADRUGA (CPF 697.XXX.XXX-87) em 14/09/2026 20:27:42 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pinheiomachado.1doc.com.br/verificacao/6A36-19EB-3938-6E86>